



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



PARECER

Vila Rica / MT, 08 de Abril de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
Modalidade: Concorrência nº 001/2015 – TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Construção da Rede de esgotamento sanitário em diversos logradouros do município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o município de Vila Rica e Funasa.

ASSUNTO: Habilitação e Inabilitação para a segunda fase do certame licitatório.

DA:

Comissão Permanente de Licitação

Engenheiro Civil Raudiego da Silva Santos Figuerêdo, – CREA MT 026128, RNP 121118777-2

Procurador do Município Pierre Fabrício Gouveia De Oliveira, OAB/MT 17450/B

AS EMPRESAS:

Schussler E Leite Ltda Epp Cnpj:07.470.270/0001-05.

Coel – Companhia De Obras De Engenharia Eireli Epp Cnpj: 03.571.257/0001-91

L. P. Engenharia Eireli Cnpj: 14.811.429/0001-73

Base Dupla Serviços E Construções Civil Eireli, Cnpj: 04.568.575/0001-66

1. Referente a empresa SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP CNPJ:07.470.270/0001-05.

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA:

No dia 22 de Março de 2016, data de abertura da 1ª Sessão Pública da licitação em referência, a empresa **SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP** apresentou sua documentação de habilitação. Dentre os documentos apresentados, consta a Certidão de Falência e Concordata em nome de outra empresa, portanto sem validade. A Referida empresa também deixou de apresentar a Certidão do Município, pois o documento apresentado como tal, atesta apenas que a empresa é contribuinte do Município, portanto não demonstra a regularidade tributária da mesma. O Balanço patrimonial apresentado não está registrado na Junta Comercial. Sendo assim, não restou alternativa à Comissão Permanente de Licitação, a não ser **INABILITAR** a empresa **SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP**, por não cumprimento aos seguintes itens do edital, deixando de apresentar os documentos, ou não apresentando de acordo com o instrumento convocatório.

➤ **DA HABILITAÇÃO**

6.1.2 - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

➤ **6.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

➤ **6.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa), (relativo ao domicílio com sede da licitante);

➤ **6.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

2. Referente a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ:03.571.257/0001-91

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA :

No dia 22 de Março de 2016, data de abertura da 1ª Sessão Pública da licitação em referência, a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 03.571.257/0001-91 apresentou sua documentação de habilitação, e não houve nenhum documento faltante. Sobre a organização dos documentos, foi apontado por outra licitante que a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP não elaborou termo de encerramento e título na capa do montante de documentos.** Sobre a falta de capa com título e termo de encerramento, a CPL não vê como motivo de inabilitação, pois são detalhes que ajudam na organização e traz facilidade na conferência de documentos, porém não configura documentação e o próprio edital diz: DA HABILITAÇÃO 6.1.1. Todos os volumes deverão ser apresentados de preferência encadernados, (grampeados ou com espiral), contendo todas as folhas deverão rubricadas, numeradas mecanicamente ou manualmente e em ordem seqüencial, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante e o número do Edital. Sobre o Engenheiro, a referida empresa apresentou em seu quadro o Sr. IVO DOS SANTOS ARAÚJO, detentor do Reg.Nacional Prof nº 2201647860, Registro 9136 desde 05/05/1975, colou Crau em 14/12/1974, Engenheiro Civil de formação que também possui atribuições referentes a Engenharia Sanitarista e Eletricista: quando que em sua formação, tais profissionais recebiam esse título de



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



capacidade pela formação estabelecida. Em contato com o Conselho Regional de Engenharia – CREA –MT, o setor de competência avaliou e se posicionou em favor do profissional, no entendimento que é direito adquirido do mesmo e, portanto não há condições de retribilidade a argumentação apresentada por outra concorrente licitante. Sendo assim, Comissão Permanente de Licitação RESOLVE HABILITAR A EMPRESA COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP ficando a mesma habilitada para a segunda fase do Certame.

3. Referente a empresa L. P. ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 14.811.429/0001-73

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA :

No dia 22 de Março de 2016, data de abertura da 1º Sessão Pública da licitação em referência, a empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 14.811.429/0001-73 apresentou sua documentação de habilitação. Dentre os documentos apresentados, a referida empresa apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2014, conforme as exigências do edital, ou seja, assinado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. O valor do Patrimônio Líquido apresentado sobre o Balanço de 2014 é de R\$ 1.282.817,23. O valor dos Contratos da empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI**, firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada totalizam um valor de R\$ 26.668.903,57, para isso o patrimônio líquido da empresa em questão teria que ser de no mínimo R\$ 2.222.408,63. A CPL não considerou o balanço de 2015 apresentado pela empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI**, pois o mesmo não está registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Sendo assim, Comissão Permanente de Licitação, resolve INABILITAR a empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI**, por não cumprimento ao seguinte item do edital, deixando de apresentar os documentos, ou não apresentando de acordo com o instrumento convocatório.

➤ **6.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, f) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avo) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.**

4. Referente a empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.568.575/0001-66

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA :

No dia 22 de Março de 2016, data de abertura da 1º Sessão Pública da licitação em referência, a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**: Ao realizar a consulta no Portal da Transparência, no Cadastro de empresas inidôneas e suspensas a referida empresa está Inidônea, constando a data de final da sanção para 25/08/2017. Os documentos que comprovam tal afirmação estarão no processo e podem ser consultados no endereço:www.portaltransparência.gov.br. Assim, a Comissão Permanente de Licitação, resolve INABILITAR a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, por não cumprimento ao seguinte item do edital: **6.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- **Declaração de Idoneidade**, afirmando que a empresa não recebeu pena **INIDONEIDADE**. (ANEXO II). Como consta no processo, a referida empresa apresentou declaração de Idoneidade, fato este que não foi comprovado por esta comissão, conforme dados do Portal da Transparência.

Este Parecer será enviado aos licitantes para os e-mails informados na Ata da primeira sessão de abertura, onde constam os seguintes endereços: SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, marcioneiva@uol.com.br/imperiomadeiras0@gmail.com, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, financeirobase@hotmail.com/oseiasfernandesbarbosa@hotmail.com, L. P. ENGENHARIA EIRELI, ppo.pavimetacao@hotmail.com, COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, coel@coelmt.com.br, marioborges@gmail.com . Estará disponível também no Site do Município: www.vilarica.mt.gov.br.

A Data para abertura do envelope contendo Proposta de Preços será anunciada após o encerramento do período recursal. A CPL tornará público tal data para os interessados e comunicará também através dos e-mails acima.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO
Presidente da C.P.L.

JOSIANE DALINE BARROS BALLIN
Secretária

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA
Membro da C.P.L

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA
RG.: 410.384-9 SSP/GO
C.P.F. 956.331.621-53
OAB/PA 16246/A
Assessor Jurídico Municipal

RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUERÊDO
Engenheiro Civil
CREA MT 026128
RNP 121118777-2